

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.915/2010, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

“Altera os anexos da Lei Municipal nº 1.419/98 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A Tabela V do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.419/98 passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA V

COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

	VALORES EM R\$ (REAIS)	R\$
1.	CONSTRUÇÃO DE:	
1.1	Edificações até dois pavimentos por m2 de área construída	3,00
1.2	Edificações com mais de dois pavimentos, por m2 de área construída	1,50
1.3	Dependências em prédios residenciais, por m2 de área construção	3,00
1.4	Dependências em quaisquer outros prédios para quaisquer finalidades, por m2 de área construída	3,00
1.5	Barracões, por m2 de área construída	1,50

Nivaldo Alves de Brito
Prefeito Municipal
2009 / 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

1.6	Galpões por m2 de área construída	1,50
1.7	Fachadas e muros por metro linear	1,50
1.8	Marquises, cobertas e tapumes, por metro linear	1,50
1.9	Reconstruções, reformas, reparos, por m2	1,50
1.10	Demolições, por m2	1,50
2.	ALTERAÇÃO DE PROJETO APROVADO (VALOR FIXO)	100,00
3.	ARRUAMENTOS	
3.1	Com área de até 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos por m2	1,50
3.2	Com área superior a 20.000 m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos por m2	1,00
4.	LOTEAMENTOS	
4.1	Com área de até 10.000 m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, e as que sejam doadas ao Município, m2	1,50
4.2	Com área de 10.001 m ² a 20.000 m2 excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, m2	1,00
4.3	Com área de 20.001 m2 a 30.000 m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, m2	0,70
4.4	Com área de 30.001 m2 a 40.000 m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, m2	0,50
4.5	Com área de 40.0001 m2 a 50.000 m2, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, m2	0,40
4.6	Com área de 50.0001 m2 acima, excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam	0,13

[Handwritten signature]
Núcleo de Apoio Técnico
Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

	doadas ao Município, m2	
5.	QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA	1,50
5.1	Por metro linear	1,50
5.2	Por metro quadrado	3,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de Junho de 2010.

NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal